

LEI N° 84, DE 19 DE MAIO DE 1968

Autoriza pagamento em atraso inerente a direitos de extranumerário e que, transfere, agora, em favor da viúva.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Sra. Ana Augusta da Silva, viúva do extranumerário João Nunes dos Santos, falecido nesta cidade, em 16 de dezembro de 1965, os proventos de inválido que ele venha recebendo da Prefeitura e que, agora, se transfere em seu favor no período que vem de 16 de dezembro de 1965 ao mês de maio do ano corrente, na importância de NC\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros novos) mediante recibo ou quitação em folha de empenho.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas de que trata e autoriza o artigo primeiro (1°) desta lei, fica aberto nos serviços de Assistência Social o crédito especial de NC\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros novos) com vigência no exercício fluente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 19 de maio de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 21 de maio de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.